



Ao Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá/PR

Autos nº 0027567-60.2025.8.16.0017, de Recuperação Judicial

Auxilia Consultores Ltda., Administração Judicial devidamente qualificada, representada neste ato por Laís Keder Camargo de Mendonça, comparece nos presentes autos de Recuperação Judicial do **Grupo Teles**, devidamente qualificado, em cumprimento à intimação de ev. 26, manifestar-se nos seguintes termos.

I. DO ACEITE AO MUNUS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, manifestamos o **ACEITE** a honrosa nomeação para o exercício do múnus de **Administração Judicial**, agradecendo a confiança depositada por este d. Juízo por ocasião da r. decisão proferida no ev. 26.1.

Não obstante constar o nome de *Vinícius Secafen Mingati* como o profissional responsável pela Administradora Judicial Auxilia Consultores, pugna-se pela substituição da **profissional responsável**, para que passe a constar o nome de **Laís Keder Camargo de Mendonça**, também sócia da Administradora Judicial nomeada e regularmente cadastrada no sistema CAJU e que acompanhou todo o trabalho pericial inicialmente realizado, ao lado do dr. Vinícius. Para fins de controladoria, requer-se, ainda, a inclusão do também sócio *Henrique Cavalheiro Ricci*:

Laís Keder Camargo de Mendonça, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR n. 80.384, inscrita no CPF/MP sob o n. 085.318.749-55, com endereço profissional na Av. Doutor Gastão Vidigal, 851, sala 04, e-mail lais@auxiliaconsultores.com.br e celular (44) 99163-9991.

Henrique Cavalheiro Ricci, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o n.º 35.939, com endereço profissional na Av. Doutor Gastão Vidigal, 851, sala 04, Maringá/PR, e-mail henrique@auxiliaconsultores.com.br e telefone/whatsapp (44) 3225-9433.





Deste modo, nos termos do art. 21, parágrafo único, da LREF, requer-se a autorização deste d. Juízo para que se proceda com a substituição do nome do profissional responsável pela condução do processo, passando a constar o nome de **Laís Keder Camargo de Mendonça** acima qualificada.

Concomitantemente, com a autorização deste d. Juízo pela substituição ora requerida, aguardamos a **expedição do termo de nomeação e compromisso com os dados da responsável acima informados**, para a respectiva assinatura.

II. DAS PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da LREF, informa-se que estamos em via de proceder com o envio das correspondências aos credores listados nos eventos 1.50 a 1.64, conforme relação anexa (anexo. 1). Tão logo sejam disponibilizados pelos Correios os respectivos comprovantes, estes serão apresentados tanto neste feito, quanto diretamente às Devedoras para fins de reembolso.

Outrossim, comunica-se que a minuta do Edital previsto no art. 52, §1º, da referida Lei encontra-se anexa à presente manifestação e será igualmente encaminhada diretamente à Secretaria para as providências de publicação (anexo. 2).

No mais, destaca-se em conformidade com o art. 22, I, k, da LREF, as principais peças processuais podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico:

https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_r.php?id=69

Por fim, informa-se que, dentro do prazo determinado, será apresentada proposta de honorários para a prudente apreciação deste d. Juízo e manifestação dos demais interessados.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administração Judicial:





- a. Manifesta o **aceite** ao *múnus* que honrosamente lhe foi atribuído e, na ocasião, pugna pela substituição da profissional responsável, para que passe a constar o nome de **Laís Keder Camargo de Mendonça**, também sócia da Administradora Judicial nomeada e regularmente cadastrada no sistema CAJU, com a inclusão do também sócio *Henrique Cavalheiro Ricci* para fins de controladoria, cf. dados constantes do item I;
- b. Pugna pela expedição do termo de nomeação e compromisso com os dados da responsável informados no Item I, para a respectiva assinatura.
- c. Requer-se a publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, da LREF, cuja minuta encontra-se anexa, cf. Item II.

Sem mais, apresentamos à Vossa Excelências nossos respeitosos cumprimentos, reiterando os elevados votos de estima e distinta consideração.

Maringá/PR, 13 de novembro de 2025.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder C. de Mendonça | OAB/PR 80.384

